RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 348/2019
Autor: Vereador (a) Ricardo Almeida.
Ementa: "Institui, no município de Salvador, atendimento preferencial as pessoas portadoras de fibromialgia."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em restrita análise regimental, vê-se que o projeto atual não faz referência sobre cláusula de vigor da lei, sendo oportuno observar o quanto prevê o art. 1º Decreto-lei nº 4.657/1942 – Normas de introdução ao direito brasileiro. – LINDB, que diz: Art. 1o Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa